



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Portaria nº 12, de 23 de abril de 2003

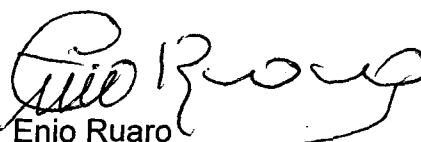
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a disposição contida no artigo 29 inciso XII da Resolução nº 08/90 - Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os vereadores Dirceu Dimas Pereira-PPS, Laurinha Luiza Dall'Igna-PPB, Nereu Faustino Ceni-PC do B, Valmir Tasca-PFL e Vilson Dala Costa-PMDB, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL, com a finalidade de proceder levantamentos técnicos relacionados aos procedimentos administrativos e judiciais empreendidos pelo Poder Executivo Municipal, objetivando anular ou revogar a concessão outorgada à empresa privada, para exploração dos serviços do Terminal Rodoviário Municipal José Cattani, autorizado através da Lei Municipal nº 1.776, de 20 de novembro de 1998.

Art. 2º - A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para elaboração do relatório final.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de abril de 2003.


Enio Ruaro
Presidente

DIÁRIO DO POVO

ANO XVII - EDIÇÃO 3016 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO **Estado do Paraná**

Portaria nº 12, de 23 de abril de 2003

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a disposição contida no artigo 29 inciso XII da Resolução nº 08/90 - Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os vereadores Dirceu Dimas Pereira-PPS, Laurinha Luiza Dall'Igna-PPB, Nereu Faustino Ceni-PC do B, Valmir Tasca-PFL e Wilson Dala Costa-PMDB, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL, com a finalidade de proceder levantamentos técnicos relacionados aos procedimentos administrativos e judiciais empreendidos pelo Poder Executivo Municipal, objetivando anular ou revogar a concessão outorgada à empresa privada, para exploração dos serviços do Terminal Rodoviário Municipal José Cattani, autorizado através da Lei Municipal nº 1.776, de 20 de novembro de 1998.

Art. 2º - A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para elaboração do relatório final.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de abril de 2003.

Enio Ruaro
Presidente